

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8012 e Fax: - <http://www.mec.gov.br>

Ofício nº 53/2017/GAT/CGLNES/GAB/SESU-MEC

Brasília, 24 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor
Francisco Antônio Guimarães
Presidente da FCPC
Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura
Av. da Universidade, nº 2995 - Benfica
CEP: 60.020-181 - Fortaleza/CE

Assunto: **Renovação de autorização da Fundação FCPC para apoiar a UFCA**

Referência: **Processo nº 23000.18261/2015-76**

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao requerimento encaminhado, que envia a esta Secretaria de Educação Superior documentação para a renovação de autorização da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC para apoiar a Universidade Federal do Cariri - UFCA, informa-se que o Grupo de Apoio Técnico - GAT, em reunião realizada em 09/02/2017, decidiu por sua aprovação.
2. A documentação apresentada atende aos requisitos da Portaria Interministerial nº 191/2012, do Decreto nº 7.423/2010, e da Lei nº 8.958/1994. Assim, informa-se que a minuta de Portaria Conjunta foi enviada para assinatura e posterior publicação, pelo que se solicita à Fundação que acompanhe o Diário Oficial da União.
3. O Grupo de Apoio Técnico permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais.

À consideração superior,

Daniela Helena Oliveira Godoy
Representante no Ministério da Educação no GAT

José Ivonildo do Rêgo
Representante no Ministério da Educação no GAT

Cláudia Morosi Czarneski
Representante no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no GAT

De acordo,

Mauro Luiz Rabelo
Secretário de Educação Superior Substituto - SESU/MEC

Jailson Bittencourt de Andrade
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – SEPED/MCTIC



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Helena Oliveira Godoy, Coordenador(a) Geral**, em 02/03/2017, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a), Substituto(a)**, em 03/03/2017, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ IVONILDO DO RÊGO, Usuário Externo**, em 06/03/2017, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 07/03/2017, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Morosi Czarneski, Usuário Externo**, em 13/03/2017, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559530** e o código CRC **53D5BFD6**.

**PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 8 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 10.482.039/0001-46, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional do Semáforo - INSA, processo nº 23000.030601/2016-18.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação da avaliação de desempenho pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, nos termos do art. 5º, § 1º, II do Decreto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCP, CNPJ nº 05.330.436/0001-62, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Ceará - UFCA, processo nº 23000.01861/2015-76.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.730.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, processo nº 23000.041181/2016-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 08 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense - Fundação PRO-IFF, CNPJ nº 04.016.579/0001-31, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF, processo nº 23000.044210/2016-81.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC, CNPJ nº 12.895.227/001-33, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, processo nº 23000.053885/2016-11.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos nos projetos realizados com a colaboração da FEESC, nos termos do art. 5º, V, da Portaria Interministerial MEC/MCTIC nº 191/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima, CNPJ nº 05.461.366/0001-10, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Roraima - UFRR, processo nº 23000.034503/2016-30.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da Fundação AJURI, nos termos do art. 5º, § 1º, II do Decreto, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 154, DE 8 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo 23001.000038/2014-81, e de Despacho Ministerial de 16 de fevereiro de 2017, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 254/2015, referente ao processo MEC 201203491, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o curso de Direção, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas ASMEC, com sede na Av. Dr. Professor Antônio Eufrásio de Toledo, no 100, Jardim dos Ipês, no município do Curu Tim, CEP 37.570-000, estado de Minas Gerais, mantida pela UNISEPE, União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda, com sede no município de Amparo, estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 155, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201353908, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Processos Gerenciais, na modalidade a distância, a ser ofertado pelo Centro Universitário de Lins, localizado na Avenida Nicolau Zarvos, Nº 1.925, Jardim Aeroporto, Município de Lins, Estado de São Paulo, mantido pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, com sede nos mesmos Município e Estado, com 300 vagas totais anuais, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º. Os endereços utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela instituição, de endereços não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º. A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 156, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista os Decretos nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201416002, resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o curso superior de tecnologia em Gestão Comercial, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Belo Horizonte (FACISABH), com sede na Avenida Antônio Carlos, 1º ao 4º andar, Nº 521 - Lagoinha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Boa Consultoria & Contabilidade Ltda - EPP, com sede nos mesmos Município e Estado, com 400 vagas totais anuais nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º. Os endereços utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, do curso neste ato autorizado, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela instituição, de endereços não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º. A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, neste ato autorizado, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

PORTARIA Nº 157, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI

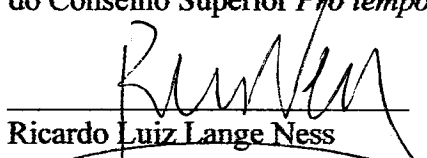
20
LAP

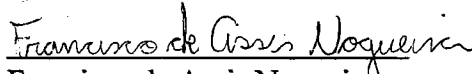
1 **EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* (Consup) DA UNIVERSIDADE FEDERAL**
3 **DO CARIRI (UFCA), no exercício do ano de 2015 (dois mil e quinze). Aos 26 (vinte e seis)**
4 **dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14h22min, no Centro**
5 **Multifuncional do Cariri (Vapt-Vupt), localizado à Rua: Interventor Francisco Erivano Cruz, nº**
6 **120 - 3º andar - Centro - Juazeiro do Norte-CE reuniu-se o Consup, em reunião convocada pela**
7 **Magnífica Reitora, prof.^a Suely Salgueiro Chacon e presidida pelo Vice-reitor no exercício da**
8 **Reitoria, Prof. Ricardo Luiz Lange Ness. Fizeram-se presentes os (as) conselheiros (as): **Aluísio**
9 **Martins de Sousa Júnior (Procurador Geral), Ana Cândida de Almeida Prado (Pró-reitora de**
10 **Ensino), Celme Torres Ferreira da Costa (Pró-reitora de Pesquisa e Inovação), Eduardo**
11 **Vivian da Cunha (Pró-reitor de Extensão), Francisco Dreno Viana da Costa (Pró-Reitor de**
12 **Administração), Ivânio Lopes de Azevedo Júnior (Pró-reitor de Cultura), Roberto Rodrigues**
13 **Ramos (Pró-reitor de Gestão de Pessoas), Valderéz Oliveira Filgueira (Pró-reitora Adjunta de**
14 **Planejamento e Orçamento), Jaqueline Cosmo Andrade (Vice-Diretora do Instituto de**
15 **Formação de Educadores), Ives Romero Tavares do Nascimento (Diretor do Instituto de**
16 **Estudos do Semiárido), Cláudio Gleidiston Lima da Silva (Diretor da Faculdade de Medicina),**
17 **Edilza Maria Felipe Vásquez (Diretora do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade),**
18 **Ary Ferreira da Silva (Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia), Diego de Sousa Guerra**
19 **(Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas), Márcio Mattos Aragão Madeira (Diretor do**
20 **Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte), Cláudia Araújo Marco (Diretora de**
21 **Assistência Estudantil), David Andriola Colares (Diretor de Infraestrutura), José Valmir**
22 **Feitosa (Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação), Heberly Di Tarso**
23 **Fernandes Facundo (Representante Docente de Projetos de Pesquisas), Plácido Francisco de**
24 **Assis Andrade (Representante dos Docentes – Professor Adjunto), Alexandre Pereira de**
25 **Souza (Representante dos docentes – Professor Auxiliar), Marcos Antônio Vieira de Souza**
26 **Júnior (Representante dos discentes dos cursos de graduação), Francisca Dayanne de Oliveira**
27 **Alcântara (Representante Discente dos Cursos de Pós-Graduação), Flávio Batista da Silva**
28 **(Representante dos servidores técnico-administrativos). Demais presentes: Antônio Nelson**
29 **Lima (Vice-Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade), Aglayze da Silva**
30 **Damasceno (Vice-Diretora do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte),**
31 **Francisco de Assis Nogueira (Coordenador em Exercício da Coordenadoria dos Órgãos de**
32 **Deliberação Coletiva). Havendo *quorum* regulamentar, o Presidente cumprimentou os**
33 **Conselheiros e declarou abertos os trabalhos. 1. **Aprovações das Atas de Reuniões Anteriores****
34 **– A ata da 17ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2015 (dois mil e**
35 **quinze) foi encaminhada aos endereços eletrônicos dos conselheiros para apreciação prévia no dia**
36 **23 (vinte e três) de agosto de 2015 (dois mil e quinze). Em plenária, a ata foi posta em**
37 **deliberação e aprovadas por unanimidade, sem ponderações. 2. **Expediente. 2.1 – Inclusão de****
38 **matéria na ordem do dia: Não houve inclusões. 2.2 – **Exclusão de matéria na ordem do dia:****
39 **Não houve exclusões. 2.3 – **Justificativa de ausência de conselheiros:** a) Sob a justificativa de**
40 **viagem para João Pessoa/PB participando de congresso na área de Ciência da Informação, a**
41 **conselheira Maria Cleide Rodrigues Bernardino (Diretora de Cooperação Internacional)**
42 **comunicou à Coordenadoria dos Órgãos de Deliberação Coletiva, via endereço eletrônico, que**
43 **estaria impossibilitada de participar da presente sessão. Mas que já havia contatado o seu**
44 **suplente para representá-lo; b) Alegando motivos de saúde, o conselheiro Ítalo Rômulo de**
45 **Holanda Ferro (Representante Docente das Coordenações dos Cursos, Projetos ou Programas de****



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI

46 Cultura) comunicou à Coordenadoria dos Órgãos de Deliberação Coletiva, via endereço
47 eletrônico, que estaria impossibilitada de participar da presente sessão. Mas que já havia
48 contatado o seu titular para representá-lo. **3. ORDEM DO DIA. 3.1 – Proposta de Ato**
49 **Decisório que homologa o Relatório de Avaliação de Desempenho dos Indicadores e**
50 **Parâmetros objetivos que demonstram os ganhos de eficiência obtidos na gestão de**
51 **projetos realizados com a colaboração da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura**
52 **(FCPC), como Fundação de Apoio da Universidade Federal do Cariri (UFCA). Relator:**
53 **Presidência** (Processo n.º 0122391.00000046/2015-80) – A presidência expôs que o Decreto n.º
54 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994,
55 que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior (IFES) e de
56 pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de
57 setembro de 2004, faz uma série de exigências no que diz respeito às renovações de parcerias
58 entre IFES e Fundações de Apoio. Isto posto, no intuito de cumprir as exigências legais, a
59 Presidência apresentou a este Órgão Deliberativo Superior, o Relatório de Avaliação de
60 Desempenho dos Indicadores e Parâmetros objetivos que demonstrava os ganhos de eficiência
61 obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da Fundação Cearense de Pesquisa e
62 Cultura (FCPC), como Fundação de Apoio da Universidade Federal do Cariri (UFCA). Segundo
63 a presidência, a renovação apenas seria possível mediante aprovação deste documento. Após a
64 explanação, a presidência declarou aberto o momento de discussão, depois de sanadas as
65 indagações dos conselheiros, submeteu o documento em votação e este foi aprovado por
66 unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório n.º 06/2015/Consup/UFCA. **3.2 – Proposta de**
67 **Ato Decisório que aprova a renovação da autorização da Fundação Cearense de Pesquisa e**
68 **Cultura (FCPC) da Universidade Federal do Ceará (UFC) como Fundação de apoio da**
69 **Universidade Federal do Cariri (UFCA). Relator: Presidência** (Processo n.º
70 0122391.00000046/2015-80) – Aprovado o Relatório de Avaliação de Desempenho, a
71 presidência apresentou o documento que propunha a renovação da autorização da Fundação
72 Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) da Universidade Federal do Ceará (UFC) como
73 Fundação de apoio da Universidade Federal do Cariri (UFCA). Novamente ressaltou que a
74 aprovação deste documento seria para atender as exigências Decreto n.º 7.423, de 31 de
75 dezembro de 2010 e em caso de aprovação, os autos do Processo n.º 0122391.00000046/2015-80
76 seriam encaminhados à Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura (FCPC) da Universidade
77 Federal do Ceará (UFC), a fim de dar prosseguimento ao processo de renovação de parceria com
78 FCPC, como fundação de apoio da UFCA. Após a explanação, a presidência declarou aberto o
79 momento de discussão, depois de sanadas as indagações dos conselheiros, submeteu o
80 documento em votação e este foi aprovado por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório
81 n.º 07/2015/Consup/UFCA. (...) Certificamos que a presente decisão é cópia fiel extraída da ata
82 original, que vai assinada por mim, Francisco de Assis Nogueira, e pelo presidente em exercício
83 do Conselho Superior *Pro tempore*, Prof.ª Ricardo Luiz Lange Ness.

84
85
86 
Ricardo Luiz Lange Ness

87
88 
89 Francisco de Assis Nogueira